



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA
DO FUTEBOL DO AMAZONAS

DECISÃO

R.H

Satisfeita a obrigação referente ao Proc. Nº 133/2015, o atleta **Fábio Gomes Ferreira**, está liberado para participar de qualquer campeonato, por qualquer clube ou federação.

Mediante o exposto, archive os autos.

Manaus (AM), 23 de Março de 2016.

Gerson Meirelles de França
Presidente 3ª CD TJD/AM

